ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2.823 , DE 28 DE dezembro DE 1995.

Ementa: Concede direito real de uso de área municipal às associações de moradores, que menciona.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso, à Associação de Moradores e Amigos do Bairro N.S.Aparecida, à Comunidade de Moradores do Vale do Paraíba e à Associação de Moradores do bairro Getúlio Vargas, da área de terra com 6.815,98 m2, medindo 106,97m pela frente, onde confronta com a Rua José Fagundes Pinto, 93,50m aos fundos, onde confronta com os lotes Z1 e Z2, 60,00m pela esquerda, confrontando com o lote V5 e, ainda, 27,00m, confrontando com Rua Projetada e pela direita 68,00m, onde confronta com o lote Z3, no Loteamento Veremos, Bairro Ano Bom, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel, constituído de um campo de futebol, destina-se ao uso das entidades beneficiárias, em conjunto, visando à prática dos esportes.

Art. 3º - Em face do relevante interesse público, fica dispensada a concorrência para a presente concessão.

Art. 4º - Do instrumento de concessão constará cláusula de reversão do mencionado imóvel ao Município, sem que caiba qualquer indenização, inclusive por benfeitorias já realizadas, no caso de desvio das finalidades desta Lei.

Art. 5º - Em contrapartida à concessão ora autorizada, as entidades beneficiárias deverão fomentar a prática de esportes pelos moradores de seus respectivos bairros.

Art. 6º - A concessão se dará por prazo indeterminado.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de dezembro de 1995

Dr.LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

LANÇADA(O)
Livro 09 Fls. 226
A. Lacerda
Oficial 1002

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, Nº 1 - Centro - Tels.: (0243) 22-2652 - 22-2901 (Fax 22-3752)
CEP 27355-030 - BARRA MANSA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO